



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

CONVÉNIO nº 02/2016

Processo nº. 8226279/2015

Convênio que entre si celebram o Município de Vitória, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Beneficente de Assistência à Criança.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 225, Edifício Tucumã, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0010-17, representada, neste ato pelo Secretário Marcos Marinho Delmaestro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1142407-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.543.167-74, adiante denominada CONCEDENTE e de outro lado a Instituição Beneficente de Assistência à Criança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, sediada à Avenida Região Sudeste, 495, Barcelona, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.404.626/0001-50, neste ato, representada pelo seu presidente Luciano Evaristo da Silva, educador, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 1.130.790/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.007.757-05, residente à rua Nilópolis, 27, Barcelona, Serra/ES, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. 8226279/2015, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no Manual de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção e funcionamento do Centro de Referência Especializado para População Adulta em Situação de Rua - Centro Pop.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

- a) repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- c) examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;
- d) analisar e homologar as prestações de contas da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

II - Do Convenente:

- a) Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- b) Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- c) Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- d) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Controladoria Geral do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- g) Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrentes do presente convênio, observadas as cláusulas aqui ajustadas e dentro dos limites impostos pelo convênio;
- h) Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste convênio;
- j) Obter aprovação formal da Concedente para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para garantia dos trabalhos;
- k) Manter em arquivo pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas do município pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício da concessão, os documentos, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e deste convênio;
- l) Encaminhar ao Município, mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, a prestação de contas dos recursos recebidos e relatórios de atendimento;
- m) Encaminhar ao Município, ao término do convênio, relatório final das atividades desenvolvidas;
- n) Divulgar o nome e brasão da Prefeitura Municipal de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste convênio;

Parágrafo primeiro – A Convenente oferece como contrapartida para execução deste convênio (descrever a contrapartida, quando houver).

A convenente fica obrigada a recolher à conta da concedente o valor corrigido da contrapartida econômico-financeira pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio o instrumento congênero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Parágrafo segundo – É expressamente vedado:

- a) Iniciar a execução deste convênio ou instrumento congêneres sem que os recursos da concedente e da contrapartida financeira tenham sido depositados na conta específica;
- b) Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
- d) Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo gestor designado pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- e) Realizar pagamentos a título de taxa de administração, de gerência ou similar, de honorários contábeis ou consultoria;
- f) Realizar pagamentos de honorários, pro labore, ou salários a dirigentes ou empregados da conveniente (diretor, presidente, tesoureiro, contador, etc.);
- g) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- h) Utilizar recursos para pagamento de serviços de qualquer espécie, fornecimento de equipamentos, materiais ou gêneros de qualquer natureza, a pessoa ou empresas, cujos membros dirigentes, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam membros do quadro dirigente da entidade, ou respectivo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- i) Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;
- j) A utilização que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
- k) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;
- l) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- m) Realizar despesas por meio ou a título de suprimento de fundos;
- n) Realizar despesas com obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias alheias ao objeto do convênio;
- o) Realizar pagamento de despesas que constituam custos diretos ou indiretos das entidades ou participantes do projeto, em especial, remuneração referente ao pessoal administrativo;
- p) Realizar qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;
- q) Realizar aditamento com alteração do objeto ou efeitos retroativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente convênio é de R\$ 1.563.642,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) sendo R\$ 1.131.672,15 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscientos e setenta e dois reais e quinze centavos) na fonte de recursos 1.000.0000 (Custeio), R\$ 156.870,53 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) na fonte de recursos 1.399.0118 (Custeio) e R\$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais) na fonte de recursos 1.301.0077 (Custeio), a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente convênio correrão pela Dotação Orçamentária 11.02.08.244.0012.2.0130, Elementos de despesa 3.3.50.43.00.

Parágrafo segundo – Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo terceiro – As aplicações, definidas no parágrafo segundo da cláusula terceira, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a este convênio, sendo passível, neste caso, de restituição por parte do CONVENENTE aos cofres públicos.

Parágrafo quarto – As receitas financeiras decorrentes de aplicações serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio, aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade e comprovadas mediante demonstrativo bancário específico. A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho. Os rendimentos obtidos com os recursos da conta específica em investimentos não poderão ser utilizados como contrapartida. A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica com pelo menos cinco dias de antecedência da data do depósito efetuado pelo concedente.

Parágrafo quinto – A convenente fica obrigada a recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo sexto – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Parágrafo sétimo – as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, serão contratadas mediante processo de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico.

Parágrafo oitavo – Os órgãos, entes e entidades privadas sem fins lucrativos, convenientes ou consorciadas com a União, poderão utilizar sistemas de pregão eletrônico próprios ou de terceiros.

Parágrafo nono – A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Parágrafo décimo – Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, devendo a ratificação ser procedida pela instância máxima de deliberação da entidade, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Convenente ao Município, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do convênio, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e desde que aceita pelo ordenador de despesa, vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso condicionando-se as referidas liberações ao cumprimento, por parte da convenente aqui envolvida, das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos, sendo a primeira parcela liberada após publicação do presente instrumento.

Parágrafo primeiro - Os recursos repassados deverão ser mantidos e movimentados no Banco Banestes - 021, Agência 110 - Serra, Conta Corrente Específica 26.285.338.

Parágrafo segundo - Para cada despesa deverá corresponder um cheque nominal ao credor, ou ordem bancária, no exato valor da despesa realizada, sendo vedado o saque total do valor depositado para o pagamento das despesas.

Parágrafo terceiro – A liberação da terceira parcela deste convênio ficará condicionada à aprovação, pelo órgão repassador dos recursos, da prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da quarta parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

Parágrafo quarto - Não deverão ser pagas com recursos do convênio ou instrumento congêneres, taxas bancárias, multas, juros nem pagamentos e/ou recolhimentos fora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

prazo, sob pena do convenente ter que recolher ao Município os valores cobrados indevidamente acrescidos de juros, correção monetária e multa (Lei Federal nº 9.311/96, art. 3º e Acórdão TCU nº 480/06).

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

Parágrafo Primeiro Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da conveniente e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

Parágrafo Segundo - A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente ficará sujeito a apresentar prestação de contas parcial e final do total dos recursos recebidos, por meio de ofício, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral da PMV, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Relatório de cumprimento do objeto;
- III – Relatório de Atendimento;
- IV - Relatório de execução físico-financeira;
- V - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida econômico-financeira, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- VI - Relação de pagamentos;
- VII - Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- VIII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- IX – Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- X – Extrato de aplicação financeira se houver;
- XI – Cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, fatura, recibo, DARF) e dos respectivos documentos de pagamento;
- XII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- XIII - Relatório de cumprimento do objeto (no caso de prestação de contas final).

Parágrafo primeiro – O Convenente terá de restituir obrigatoriamente ao Município eventual saldo dos recursos recebidos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ocorrência, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Parágrafo segundo – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I – quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizado periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno do Município;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio ou instrumento congêneres;

III – quando for descumprida, pelo convenente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio ou instrumento congêneres.

Parágrafo terceiro – A liberação das parcelas do convênio ou instrumento congêneres será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será a contar da data do recebimento dos recursos até 31/01/2017, acrescidos de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas final, podendo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O Convênio poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a convenente deverá formalizar o pedido de prorrogação ao órgão concedente, devidamente justificado e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido pela concedente, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Os participes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o convênio a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão ou denúncia, a convenente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo dos recursos recebidos e não aplicados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O Convenente deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

A Concedente poderá prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este convênio) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Vitória, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste convênio serão de propriedade da concedente ao final de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Fica a Servidora Marciléa Maria Xavier Soares, Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, matrícula nº. 604983, lotada na SEMAS/GMC, designada Gestora deste instrumento e o servidor Mauro Souza Motta, Coordenador Local do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS POP, matrícula nº. 604044, lotado na SEMAS/GMC/CLCREAS, designado Fiscal deste instrumento, ambos para desempenhar na todas as atribuições elencadas no item 06 do Manual de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A pessoa física signatária do presente termo de avença, ora representante da conveniente, se compromete solidariamente nas obrigações presentes no presente convênio ou instrumento congénere, contraídas pela entidade a que representa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

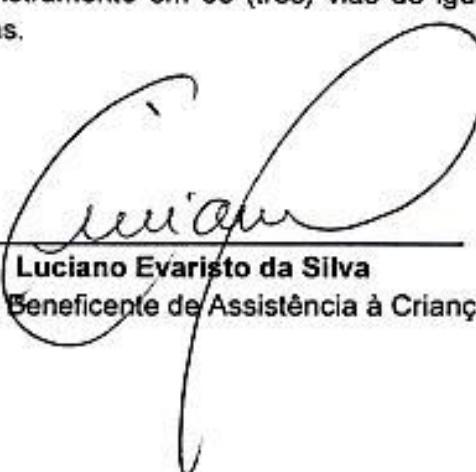
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2016.


Marcos Marinho Delmaestro
Secretário Municipal de Assistência Social


Luciano Evaristo da Silva
Instituto Beneficente de Assistência à Criança

Testemunhas:

1)

NOME:
CPF:

2)

NOME:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA		C.N.P.J 32.404.626/0001-50			
Endereço Av. Região Sudeste, 495 - Bairro Barcelona					
Cidade Serra	U.F. ES	CEP: 29166-200	DDD/Telefone 27-3341-4196	FAX	E.A. Entidade Privada Sem Fins Lucrativos
Conta Corrente 26.285.338	Banco 021 - Banestes	Agência 110	Praça de Pagamento Serra		
Nome do Responsável LUCIANO EVARISTO DA SILVA			C.P.F. 020.007.757-05		
C.I./Órgão Expedidor 1.130.790-SSP-ES	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente	Matrícula		
Endereço Rua Nilópolis, 27, Barcelona, Serra/ES					

2 - OUTROS PARTÍCIPES (OUTROS PATROCINADORES e etc.)

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Vitória – Centro Pop.	Período de Execução	
	Início Janeiro/2016	Término Janeiro/2017
Identificação do Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção e funcionamento do Centro de Referência Especializado para População adulta em Situação de Rua – Centro Pop.		
Justificativa:		

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica (NOBSUAS/2005) trouxeram ao país o desafio da implementação do Sistema único de Assistência Social – SUAS: a organização e a estruturação de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais. O desafio mais atual colocado ao SUAS para se assegurar a institucionalidade da política de Assistência Social no Brasil se refere ao aprimoramento da gestão e à qualificação da oferta dos serviços, o que requer a elaboração de parâmetros e de orientações técnicas e metodológicas.

Como parte do esforço de consolidação do SUAS, em 11 de novembro de 2009, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a resolução nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta, ao tratar dos serviços da proteção social especial de média complexidade, tipificou o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, prevendo como lócus de sua oferta o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, unidade prevista no art. 7º do Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua constitui-se em uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com papel importante no alcance dos objetivos da Política nacional para a População em Situação de Rua. As ações desenvolvidas pelo Centro POP devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas – saúde, educação, previdência social, trabalho, e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional – de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento de autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida.

É importante reconhecer a incompletude da ação institucional e a interdependência entre as políticas para se assegurar o atendimento integral das pessoas em situação de rua, para além das garantias da assistencial social. Desse modo, aponta-se necessidade do trabalho em rede que pressupõe uma atuação integrada, por meio de ofertas que, articuladas, poderão conduzir a respostas mais efetivas, tendo em vista a complexidade das situações de riscos e violações de direitos vivenciadas pela população de rua.

Nesse sentido o Projeto Sol tem o interesse de executar junto com a Secretaria de Assistência de Vitória o projeto CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA POPULAÇÃO ADULTA DE RUA – CENTRO POP DE VITÓRIA, garantindo o custeio de despesas/equipe técnica, serviços de terceiros do projeto que será estruturado em ação estratégica na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, com vistas a referenciar e prestar atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Funcionamento neste espaço de referência e contra referência desta população.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Inicio	Término
Atender até 100 pessoas em situação de rua por dia	01	Atendimento Psicossocial	Atendimento/mês	120	Janeiro/16	Janeiro/17
	02	Grupos reflexivos	Encontros/mês	08		
	03	Orientações Jurídicas	Atendimento/mês	40		
	04	Oficinas	Encontros/mês	50		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

JANEIRO/2016		Fonte de Recurso	Código	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (Valor - R\$)		
Item	Descrição				Unitário	Mensal	Total
1	Consumo						
1.1	Alimentação/Lanche	1.399.0118	3.3.50.43.00			14.748,28	14.748,28
1.2	Higiene e Limpeza	1.399.0118	3.3.50.43.00			401,72	401,72
	Subtotal					15.150,00	15.150,00
	Subtotal - Fonte de recurso (Municipal)	1.000.0000	3.3.50.43.00			R\$ -	R\$ -
	Subtotal - Fonte de recurso (Federal)	1.301.0077	3.3.50.43.00			R\$ -	R\$ -
	Subtotal - Fonte de recurso (Estadual)	1.399.0118	3.3.50.43.00			R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00
	TOTAL REPASSE MENSAL					R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00

ITENS DE PARCELA ÚNICA

2	Exames médicos ocupacionais						
2.1	Exames médicos ocupacionais	1.399.0118	3.3.50.43.00	74	25,00	1.850,00	1.850,00
	Subtotal						1.850,00
	Subtotal - Fonte de recurso (Municipal)	1.000.0000	3.3.50.43.00			R\$ -	R\$ -
	Subtotal - Fonte de recurso (Federal)	1.301.0077	3.3.50.43.00			R\$ -	R\$ -
	Subtotal - Fonte de recurso (Estadual)	1.399.0118	3.3.50.43.00			R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
	TOTAL DAS PARCELAS ÚNICAS					R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

TOTAL DO PERÍODO

Subtotal Geral - Fonte de recurso (Municipal)	1.000.0000	3.3.50.43.00					R\$ -
Subtotal Geral - Fonte de recurso (Federal)	1.301.0077	3.3.50.43.00					R\$ -
Subtotal Geral - Fonte de recurso (Estadual)	1.399.0118	3.3.50.43.00					R\$ 17.000,00

FEVEREIRO/2016 A JANEIRO/2017		Fonte de Recurso	Código	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (Valor - R\$)		
Item	Descrição				Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal						
1.1	Supervisor Técnico 40hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	1	2.900,00	2.900,00	34.800,00
1.2	Assessor técnico 40hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	2	2.600,00	5.200,00	62.400,00
1.3	Assistente social 30hs	1.399.0118	3.3.50.43.00	3	2.100,00	6.300,00	75.600,00
1.4	Psicólogo 40hs	1.301.0077	3.3.50.43.00	3	2.100,00	6.300,00	75.600,00
1.5	Assessor jurídico 20hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	1	1.800,00	1.800,00	21.600,00
1.6	Educador social – nível superior 12x36hs	1.301.0077	3.3.50.43.00	2	1.800,00	3.600,00	43.200,00
1.7	Educador social – nível médio 12x36hs	1.301.0077	3.3.50.43.00	9	1.100,00	9.900,00	118.800,00
1.8	Nutricionista - 30hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00

1.9	Cozinheira 12x36hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	3	1.000,00	3.000,00	36.000,00
1.10	Auxiliar de Cozinha 12x36hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	4	900,00	3.600,00	43.200,00
1.11	Auxiliar de serviços gerais 40 hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	1	900,00	900,00	10.800,00
1.12	Auxiliar de serviços gerais 12x36hs	1.000.0000	3.3.50.43.00	2	900,00	1.800,00	21.600,00
1.13	Técnico Administrativo 40h	1.301.0077	3.3.50.43.00	2	1.500,00	3.000,00	36.000,00
1.14	Oficineiro 20h	1.000.0000	3.3.50.43.00	3	1.060,00	3.180,00	38.160,00
Subtotal				37		53.580,00	642.960,00
2	Benefícios						
2.1	Vale transporte	1.000.0000	3.3.50.43.00	1360	2,75	3.740,00	44.880,00
2.2	Seguro de Vida	1.000.0000	3.3.50.43.00	37	7,00	259,00	3.108,00
Subtotal						3.999,00	47.988,00
3	Adicionais						
3.1	Insalubridade (Valor de ref. 20% do salário mínimo) (exceto cargo 01 profissional do item 1.2 e 01 profissional do item 1.12)	1.000.0000	3.3.50.43.00	35	176,00	6.160,00	73.920,00
Subtotal						6.160,00	73.920,00
4	Encargos Sociais						
4.1	GPS 26,8 % (20% INSS e 5,8 %, Outras entidades e 1% RAT Sobre a folha de pagamento e Adicionais)	1.000.0000	3.3.50.43.00	26,80%	16.010,32	16.010,32	192.123,84
4.2	FGTS 8% (Sobre a folha de pagamento e Adicionais)	1.000.0000	3.3.50.43.00	8,00%	4.779,20	4.779,20	57.350,40
4.3	PIS 1% (Sobre a folha de pagamento e Adicionais)	1.000.0000	3.3.50.43.00	1,00%	597,40	597,40	7.168,80
Subtotal						21.386,92	256.643,04
5	Provisãoes						
5.1	Provisão de Férias	1.000.0000	3.3.50.43.00		4.978,33	4.978,33	59.740,00
5.2	1/3 férias	1.000.0000	3.3.50.43.00		1.659,44	1.659,44	19.913,33
5.3	Provisão 13º	1.000.0000	3.3.50.43.00		4.978,33	4.978,33	59.740,00
5.4	Provisão multa rescisória (Sobre a folha de pagamento, Férias, 1/3 Férias / 13º Salário e Adicionais)	1.000.0000	3.3.50.43.00	4,00%	2.854,24	2.854,24	34.250,93
Subtotal						14.470,36	173.644,27
6	Encargos Sociais						
6.1	GPS 26,8 % -20% INSS e 5,8 %, Outras entidades e 1% RAT- (Sobre Férias, 1/3 Férias e13º Salário)	1.000.0000	3.3.50.43.00	26,80%	3.113,12	3.113,12	37.357,41
6.2	FGTS 8% (Sobre Férias, 1/3 Férias e13º Salário)	1.000.0000	3.3.50.43.00	8,00%	929,29	929,29	11.151,47
6.3	PIS 1% (Sobre Férias, 1/3 Férias e13º Salário)	1.000.0000	3.3.50.43.00	1,00%	116,16	116,16	1.393,93
Subtotal						4.158,57	49.902,81
7	Material de Consumo						
7.1	Alimentação/Lanche	1.000.0000	3.3.50.43.00			13.500,00	162.000,00

7.2	Higiene e Limpeza	1.399.0118	3.3.50.43.00			3.085,65	37.027,76
7.3	Material de Expediente	1.399.0118	3.3.50.43.00			500,00	6.000,00
7.4	Didático e Pedagógico	1.000.0000	3.3.50.43.00			920,50	11.046,00
7.5	Vestuário - Toalhas	1.301.0077	3.3.50.43.00			125,00	1.500,00
7.6	Vestuário - EPI	1.399.0118	3.3.50.43.00			250,00	3.000,00
	Subtotal					18.381,15	220.573,76
8	Serviço de Terceiros						
8.1	Manutenção Espaço - Pequenos Reparos	1.399.0118	3.3.50.43.00			1.520,23	18.242,76
8.1	Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	1.000.0000	3.3.50.43.00			5.230,67	62.768,04
	Subtotal					6.750,90	81.010,80
	Subtotal - Fonte de recurso (Municipal)	1.000.0000	3.3.50.43.00			R\$ 94.306,01	R\$ 1.131.672,15
	Subtotal - Fonte de recurso (Federal)	1.301.0077	3.3.50.43.00			R\$ 22.925,00	R\$ 275.100,00
	Subtotal - Fonte de recurso (Estadual)	1.399.0118	3.3.50.43.00			R\$ 11.655,88	R\$ 139.870,53
	TOTAL REPASSE MENSAL					R\$ 128.886,89	R\$ 1.546.642,68

TOTAL DO PERÍODO

	Subtotal Geral - Fonte de recurso (Municipal)	1.000.0000	3.3.50.43.00				R\$ 1.131.672,15
	Subtotal Geral - Fonte de recurso (Federal)	1.301.0077	3.3.50.43.00				R\$ 275.100,00
	Subtotal Geral - Fonte de recurso (Estadual)	1.399.0118	3.3.50.43.00				R\$ 156.870,53
	TOTAL GERAL						R\$ 1.563.642,68

Nota: Foram contabilizados, neste caso, os profissionais expostos a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados, seja por sua natureza, intensidade ou tempo de exposição. Foram contempladas as seguintes funções: 01 Supervisor Técnico - 40hs; 01 Assessor Técnico - 40hs (Exceto 01 Assessor Técnico 40hs – item 1.2); 03 Assistentes Sociais - 30hs; 03 Psicólogos - 30hs; 01 Assessor Jurídico - 20hs; 02 Educadores Sociais – Nível Superior 12x36hs; 09 Educadores Sociais – Nível Médio - 40hs; 01 Nutricionista - 30hs; 03 Cozinheiras – 12x36hs; 04 Auxiliares de Cozinha 12x36hs; 01 Auxiliar de Serviços Gerais - 40hs; 02 Auxiliar de Serviços Gerais – 12x36hs; 01 Técnico Administrativo (Exceto 01 Técnico Administrativo 40hs – item 1.12) e 03 Oficineiros horistas.

6 – CONTRAPARTIDA ECONÔMICA/FINANCEIRA DO ORGÃO/ENTIDADE

Especificação da contrapartida para o projeto	Recursos aplicados na contrapartida (R\$)			
	Serviço (R\$)	Pessoal (R\$)	Imóvel (R\$)	Financeiro (R\$)
Descrição				
TOTAL GERAL				

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

FR	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16
1.000.0000	R\$ -	R\$ 188.612,03	R\$ 188.612,03	R\$ 188.612,03	R\$ 94.306,01
1.301.0077	R\$ -	R\$ 45.850,00	R\$ 45.850,00	R\$ 45.850,00	R\$ 22.925,00
1.399.0118	R\$ 17.000,00	R\$ 23.311,75	R\$ 23.311,75	R\$ 23.311,75	R\$ 11.655,88
	R\$ 17.000,00	R\$ 257.773,78	R\$ 257.773,78	R\$ 257.773,78	R\$ 128.886,89

FR	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16
1.000.0000	R\$ 94.306,01				
1.301.0077	R\$ 22.925,00				
1.399.0118	R\$ 11.655,88				
	R\$ 128.886,89				

CONTA	2016	TOTAL
PMV	R\$ 1.131.672,15	R\$ 1.131.672,15
FEDERAL	R\$ 275.100,00	R\$ 275.100,00
ESTADUAL	R\$ 156.870,53	R\$ 156.870,53
	R\$ 1.563.642,68	R\$ 1.563.642,68

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra/ES, 27 de janeiro de 2016


Luciano Evaristo da Silva
 Instituição Beneficente de Assistência à Criança
 Assinatura do Proponente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 27 de janeiro de 2016


Marcos Marinho Delmaestro
 Secretário Municipal de Assistência Social

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO I

MATERIAL DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO SECA

Alimentação					
Nº	Especificação	Qtde da planilha	Valor Unitário	Valor Total	
1	Achocolatado em Pó Solúvel - 1 kg	107	R\$ 9,99	R\$ 1.068,93	
2	Açúcar Cristal - 5 kg	320	R\$ 10,99	R\$ 3.516,80	
3	Adoçante Dietético - 100 ml	04	R\$ 7,99	R\$ 31,96	
4	Amendoim para Torrar - pct	04	R\$ 5,99	R\$ 23,96	
5	Amido de Milho - 500 g	08	R\$ 8,99	R\$ 71,92	
6	Arroz - 5 Kg	650	R\$ 12,99	R\$ 8.443,50	
7	Canela em pó, 50 g	03	R\$ 4,99	R\$ 14,97	
8	Coco Ralado - 250g	16	R\$ 3,49	R\$ 55,84	
9	Caloral - 100g	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90	
10	Creme de Leite - cx 200g	39	R\$ 2,49	R\$ 97,11	
11	Ervilha em Lata, 200g	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90	
12	Extrato/Molho e Polpa de tomate - 520 g	55	R\$ 1,99	R\$ 109,45	
13	Farinha de Mandioca - 1 kg	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00	
14	Farinha de Tapioca - 500 g	04	R\$ 4,99	R\$ 19,96	
15	Farinha de Trigo - 1 Kg	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00	
16	Feijão - 1 Kg	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00	
17	Fermento Químico em Pó - 100g	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	
18	Fubá de Milho - 1 kg	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50	
19	Leite Condensado, Lt 395 g	70	R\$ 5,99	R\$ 419,30	
20	Leite de Coco - 200 ml	05	R\$ 4,99	R\$ 24,95	
21	Leite Integral, tipo A - 1 lt	1650	R\$ 2,99	R\$ 4.933,50	
22	Macarrão Parafuso - 500g	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00	
23	Malonese - 500 g	35	R\$ 4,49	R\$ 157,15	
24	Margarina, com sal - 500 g	650	R\$ 4,99	R\$ 3.243,50	
25	Mariola - pacote	4	R\$ 15,99	R\$ 63,96	
27	Milho para Canjica - 500 g	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85	
28	Milho para Pipoca - 500 g	51	R\$ 1,99	R\$ 101,49	
29	Milho Verde - 200 g	36	R\$ 1,79	R\$ 64,44	
30	Molho Inglês - 900 ml	16	R\$ 9,99	R\$ 159,84	
31	Óleo Composto	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64	
32	Óleo de Soja - 900 ml	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00	
33	Orégano - 100 g	05	R\$ 7,99	R\$ 39,95	
34	Ovo de Granja, Branco - Dúzia	251	R\$ 3,99	R\$ 1.001,49	
35	Pão Francês - Kg	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.388,00	
36	Pó de Café - 250 g	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	
37	Queijo Ralado - 100 g	08	R\$ 3,99	R\$ 31,92	

38	Refrigerante, Pet 2 Litros/Unidade	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
39	Sal Refinado, Iodado - 1 Kg	205	R\$ 2,50	R\$ 512,50
40	Sardinha em Lata - 125g	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
41	Suco Concentrado, Garrafa	1040	R\$ 12,99	R\$ 13.509,60
42	Trigo para Quibe - 500 g	06	R\$ 2,99	R\$ 17,94
43	Vinagre	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
44	Pão Hot Dog unid	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
Total da Rubrica:				R\$ 64728,32

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO II

MATERIAL DE CONSUMO - CARNES/FRIOS

Carnes e Frios				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina - Acém Kg	440	R\$ 17,00	R\$ 7.480,00
2	Carne Bovina - Moída Kg	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
3	Carne Bovina – Bucho/Dobradinha Kg	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
4	Carne Bovina - Chã de Fora Kg	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
5	Carne Bovina – Costela Kg	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
6	Carne Bovina – Fígado Kg	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
7	Carne Bovina – Músculo Kg	560	R\$ 16,50	R\$ 9.240,00
8	Carne Bovina - Patinho Kg	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
9	Carne de Frango - coxa e sobrecoxa Kg	1830	R\$ 8,00	R\$ 14.640,00
10	Carne de Frango – Moela Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
11	Carne de Frango – Peito Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
12	Carne de Porco - Carré Kg	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
13	Carne de Porco - Pernil Kg	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
14	Carne de porco – Bacon Kg	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
15	Lingüiça Calabresa Kg	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
16	Lingüiça Pernil Kg	403	R\$ 14,00	R\$ 5.642,00
17	Palo Kg	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
18	Salsicha Hot Dog Kg	58	R\$ 6,50	R\$ 377,00
Total de Rubrica				R\$ 79.019,00

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO III

MATERIAL DE CONSUMO - HORTIFRUTI

Hortifrutti				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate - Kg	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
2	Abóbora - Kg	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
3	Abobrinha - Kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
4	Aipim - Kg	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
5	Alface - Unidade	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
6	Alho - Kg	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
7	Almerão - Maço	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
8	Banana da Terra - Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
9	Banana Nanica - Kg	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
10	Batata - Kg	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
11	Beterraba - Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	Brócolis - Maço	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
13	Cebola - Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14	Cenoura - Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	Chuchu - Kg	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
16	Couve - Maço	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
17	Couve Flor - Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
18	Inhame - Kg	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
19	Jiló - Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20	Laranja Pera - Kg	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
21	Limão - Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
22	Maça - Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
23	Pepino - Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
24	Pimentão - Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
25	Quiabo - Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
26	Repolho - Kg	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	Tempero Verde Cebolinha - Maço	170	R\$ 1,29	R\$ 219,30
28	Tempero Verde Coentro - Maço	168	R\$ 1,29	R\$ 216,72
29	Tempero Verde Hortelã - Maço	168	R\$ 1,29	R\$ 216,72
30	Tempero Verde Salsa - Maço	168	R\$ 1,29	R\$ 216,72
31	Tomate - Kg	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
32	Vagem - Kg	151	R\$ 4,00	R\$ 604,00
Total de Rubrica				R\$ 33.000,96



PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO IV

MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Limpeza, Higiene e Descartáveis				
	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente Íntimo – Pacote com 8 unid	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
2	Álcool em Gel, 500 ml	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
3	Aparelho de Barbear - Cartela com 02 unid	750	R\$ 5,59	R\$ 4.192,50
4	Balde Plástico com Alça - 20 Litros	04	R\$ 14,99	R\$ 59,96
5	Cloro - Galão 2 Litros	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
6	Colher Descartável Linha Festa - pct 100	08	R\$ 7,49	R\$ 59,92
7	Condicionador - Galão 400 ml	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
8	Copo Descartável para Água - 200ml, pct	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
9	Copo Descartável para Café, 50 ml, pct	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
10	Cumbuca Descartável – Pacote com 10 unid	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
11	Curativos Adesivos - Caixa com 40 unid	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
12	Desentupidor de Vaso Sanitário Manual, de borracha, 175 mm, com cabo de madeira	02	R\$ 12,99	R\$ 25,98
13	Desinfetante 500 ml - Caixa com 12 unid	25	R\$ 45,99	R\$ 1.149,75
14	Desodorante Spray	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
15	Detergente Líquido Concentrado - Caixa com 24 unid	15	R\$ 47,76	R\$ 716,40
16	Embalagem de Marmitex - Caixa com 100 unid	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	Escova de Dente – Unid	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
18	Escova para Limpeza em Geral – Unid	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
19	Esponja de Lã de Aço para Limpeza - Pct com 8 unid	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
20	Esponja Dupla face para Limpeza de Pia - unid	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
21	Flanela para Limpeza, 30x40 - Unid	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
22	Fósforo - Maço	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
23	Garfo Descartável para Refeição - c/ 40 unidades	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
24	Guardanapos de Papel - pct grande	315	R\$ 1,99	R\$ 626,85
25	Inseticida - 300 ml	02	R\$ 7,50	R\$ 15,00
26	Limpador Multiuso com Desengordurante - 500 ml	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
27	Limpador Multiuso Limpeza Pesada - 500ml	130	R\$ 5,99	R\$ 778,70
28	Lixeira com Pedal 100 litros, Plástico - unid	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
29	Lixeira com Pedal, 16 litros, Plástico - unid	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
30	Luva Cirúrgica de Iátex - Caixa com 100 unid	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
31	Luva EPI Borracha Amarela (Curta) - par	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
32	Luva EPI Borracha Amarela (Longa) - par	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
33	Máscara Descartável - Caixa com 100	02	R\$ 11,99	R\$ 23,98
34	Pá de Lixo Galvanizada, com cabo alto de madeira - Unid	03	R\$ 8,99	R\$ 26,97
35	Pano de Chão - Unid	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10
36	Papel Alumínio - Rolo 7,5 mts	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00

37	Papel Filme - Rolo 30 mts	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
38	Papel Higiênico, Picotado - Fardo	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
39	Papel toalha para Banheiro - com 1.000 folhas	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
40	Papel toalha para Cozinha -Pct c/ 02 rolos	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
41	Pasta de Dente - 90 GR	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
42	Prato Descartável para Refeição - pct com 10 unid	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
43	Protetor Solar FPS 30 - Frasco	08	R\$ 26,99	R\$ 215,92
44	Rodo duplo, cabo de metal alongado - unid	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00
45	Sabão de Coco - unid	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
46	Sabão em Barra - unid	277	R\$ 6,49	R\$ 1.797,73
47	Sabão em Pó - 1 kg	385	R\$ 9,99	R\$ 3.846,15
48	Sabonete	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
49	Sabonete líquido, perolizado, galão com 5 L	05	R\$ 29,00	R\$ 145,00
50	Saco plástico para Alimentos, 30x38 cm ou 27x31cm - Rolo com 700 unid	41	R\$ 7,99	R\$ 327,59
51	Saco Plástico para Lixo, Preto, Capacidade 100 litros - pct com 100 unid (Reforçado)	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
52	Saco Reforçado para Carnes - pct com 10 unid	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
53	Shampoo - 400ml	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
54	Spray Antiséptico e Anestésico	05	R\$ 10,99	R\$ 54,95
55	Touca	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
56	Vassoura de Plaçava, de primeira qualidade e resistência, cabo em madeira, base em formato trapézio nº 3, medindo aproximadamente 11 cmx15 cm - Unid	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
57	Vassoura para Vaso Sanitário	06	R\$ 9,99	R\$ 59,94
58	Pratos de Vidros Fundos	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
59	Guardanapos de papel - pct pequeno	71	R\$ 2,99	R\$ 212,29
Total da Rubrica:				R\$ 37.429,48

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO V

MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE

Expediente				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador de Lápis - Unid	08	R\$ 1,50	R\$ 12,00
2	Balão para Festa (Cores variadas) - pct 50 unid	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
3	Caixa de Arquivo Morto, em polionda - Unid	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
4	Cartucho para Impressora HP 60 - preto	08	R\$ 89,90	R\$ 719,20
5	Cartucho para Impressora HP 60 - colorido	08	R\$ 99,90	R\$ 799,20
6	Cartucho para Impressora HP 21 - preto	08	R\$ 93,00	R\$ 744,00
7	Cartucho para Impressora HP 22 - colorido	08	R\$ 115,00	R\$ 920,00
8	Estilete Largo - unid	08	R\$ 1,99	R\$ 15,92
9	Fita Embalagem 45mm X 45m - unid	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
10	Grampeador - unid	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
11	Mouse USB - unid	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
12	Papel A4 - caixa com 10 pct	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
13	Papel Almaço - pacote	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
14	Papel Crepom, diversas cores - pct com 10	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
15	Pen Drive - 8GB	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
16	Pilha Alcalina, tamanho palito (AAA), 1,5 volts - embalagem com 02 unidades	06	R\$ 4,90	R\$ 29,40
17	Pilha Alcalina, tamanho pequeno (AA), 1,5 volts - embalagem com 02 unidades	06	R\$ 4,90	R\$ 29,40
18	Pincel Atômico, cores diversas - unid	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
19	Tonner para Impressora - Laser HP 83A	3	R\$ 188,06	R\$ 564,18
20	Canetas Esferográfica Azul Transparente - Cx c/ 50 unid	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	Canetas Esferográfica Vermelha Transparente - Cx c/ 50 unid	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
22	Lápis Preto - Cx c/50 unid	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
23	Clips Grandes Cx 100 unid	02	R\$ 3,50	R\$ 7,00
24	Grampos para Grampeador - Cx c/ 1000 unid	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
25	Fita Crepe pct c/ 5 unid	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
26	Calculadora Simples Grandes	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
27	Pranchetas Estudante Média	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
28	Pincéis para quadro Branco	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Total da Rubrica:				R\$ 5.600,00

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VI

MATERIAL DE CONSUMO - PEDAGÓGICO/OFICINAS

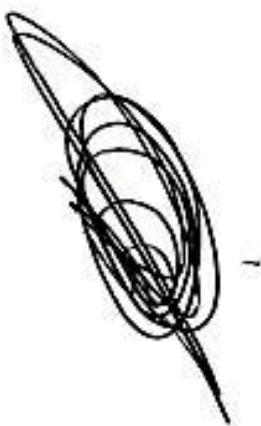
Pedagógico/Oficinas					
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total	
1	Acrilon Enchimento	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00	
2	Agulha de Mão	52	R\$ 5,80	R\$ 301,60	
3	Agulha para Máquina de Costura	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00	
4	Alfinete de Cabeças	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00	
5	Barbante - rolo	36	R\$ 13,90	R\$ 500,40	
6	Bola de Basquete	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90	
7	Bola de Futebol	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90	
8	Bola de Futebol de Areia	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	
9	Bola de Futsal	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	
10	Bola de Vôlei	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90	
11	Bomba de Ação Dupla	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
12	Bordado Inglês	19	R\$ 3,90	R\$ 74,10	
13	Botões Decorados	22	R\$ 1,00	R\$ 22,00	
14	Cola/refil cola quente, grande, pacote 1 kg	19	R\$ 26,10	R\$ 495,90	
15	Colchete de Gancho	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
16	Colchonete de Ginástica AG80, azul, 1,00 x 0,60	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00	
17	Fio para Overlock	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80	
18	Fita Cetim	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00	
19	Fita Métrica	8	R\$ 4,80	R\$ 38,40	
20	Fita Sianinha	22	R\$ 2,90	R\$ 63,80	
21	Lã	22	R\$ 3,60	R\$ 79,20	
22	Linha de Costura	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	
23	Matriz de Botão	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00	
24	Passa Fita	21	R\$ 2,50	R\$ 52,50	
25	Pistola de Cola Quente - Grande	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	
26	Miçangas 10g	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
27	Molde Vazado	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50	
28	Rede de Vôlei	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	
29	Rede para Mesa - ping pong	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70	
30	Saco para Pano de Prato - em rolo (Perfex)	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	
31	Tecido em Algodão - mts	52	R\$ 13,90	R\$ 722,80	
32	Tecido em Lona	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00	
33	Tecido Feltro Liso	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50	
34	Tecido p/ Forro	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00	
35	Tecido Sacaria (rolo) - 10 M	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00	
36	Tesoura com Ponta - inox	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	
37	Tule - mts	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00	
38	Velcro	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50	
39	Viés	36	R\$ 0,50	R\$ 18,00	
Total da Rubrica					R\$ 5.104,00

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VII

MATERIAL DE CONSUMO - VESTUÁRIO: EPI

Vestuário: EPI				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental - Cozinha	11	R\$ 12,07	R\$ 132,77
2	Botas de Cano Alto para Lavagem de Cozinha e Banheiro (antiderrapante)	05	R\$ 32,02	R\$ 160,10
3	Calça de Elástico - cozinha/limpeza	11	R\$ 39,90	R\$ 438,90
4	Camisa Branca - cozinha e limpeza	13	R\$ 22,06	R\$ 286,78
5	Luva em Malha de Aço	05	R\$ 330,29	R\$ 1.651,45
6	Sapato de Segurança Antiderrapante	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
Total da Rubrica				R\$ 3.000,00



PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VIII

MATERIAL DE CONSUMO - VESTUÁRIO: TOALHAS

Vestuário: Toalhas				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha de banho	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Total da Rúbrica				R\$ 1.500,00



PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO IX

MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E REPAROS

Manutenção e Reparos					
Nº	Especificação		Qtde da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira sem fim 5/8"x3/4"	UN	17	R\$ 1,00	R\$ 17,00
2	Acabamento Válvula de Descarga	UN	06	R\$ 32,90	R\$ 197,40
3	Aduela (jogo)	UN	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
4	Aguarrás 900ml	UN	04	R\$ 9,90	R\$ 39,60
5	Areia média - m ³	UN	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
6	Argamassas AC-I 20kg - saco	UN	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
7	Assento sanitário	UN	06	R\$ 18,90	R\$ 113,40
8	Barro sc 30kg	UN	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
9	Brita nº 0 - m ³	UN	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
10	Broca 8mm	UN	03	R\$ 8,90	R\$ 26,70
11	Broca retangular	UN	03	R\$ 4,90	R\$ 14,70
12	Bucha 10mm	UN	07	R\$ 0,15	R\$ 1,05
13	Cabos flexível 750 v, 2,5mm (rolo com 100m)	UN	08	R\$ 95,00	R\$ 760,00
14	Cabos flexível 750 v, 4mm (rolo com 100m)	UN	05	R\$ 169,90	R\$ 849,50
15	Cabos flexível 750 v, 6mm (rolo com 100m)	UN	06	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
16	Cadeado 40mm	UN	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
17	Caixa para descarga	UN	03	R\$ 26,90	R\$ 80,70
18	Cal para pintura (pct 7Kg)	UN	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
19	Canaleta para fio 20x10x200mm	UN	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
20	Chuveiro elétrico	UN	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
21	Cimento saco 50kg	UN	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
22	Cola PVC 75g - bisnaga	UN	03	R\$ 4,90	R\$ 14,70
23	Cola silicone 50g - bisnaga	UN	03	R\$ 5,90	R\$ 17,70
24	Corante líquido 50ml	UN	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
25	Corrente 5mm - metro linear	UN	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
26	Disjuntor DIN unipolar 30 A - 250v	UN	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
27	Disjuntor DIN bipolar 25 A	UN	05	R\$ 37,90	R\$ 189,50
28	Disjuntor DIN tripolar 63A	UN	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
29	Dobradiças galvanizadas 3x2 ½ (cartela)	UN	06	R\$ 5,70	R\$ 34,20
30	Estopas branca - pacote 500g	UN	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60
31	Extensão elétrica 10mts	UN	06	R\$ 27,90	R\$ 167,40
32	Fechadura externa simples	UN	05	R\$ 36,90	R\$ 184,50
33	Fita isolante 20 mts	UN	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60
34	Fita veda rosca 18mmx10m - rolo	UN	04	R\$ 1,75	R\$ 7,00
35	Interruptor simples 1 seção	UN	06	R\$ 5,90	R\$ 35,40
36	Joelho soldável 25mm	UN	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
37	Joelho esgoto 100mm	UN	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
38	Lajota/tijolo (unidade)	UN	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
39	Lâmpada fluorescente espiral econômica 45w	UN	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00

40	Lavatório/ Pia sem coluna	UN	01	R\$ 49,22	R\$ 49,22
41	Lixas 150 (unidade)	UN	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
42	Luva soldável 25mm	UN	06	R\$ 0,69	R\$ 4,14
43	Luva esgoto 100mm	UN	04	R\$ 4,90	R\$ 19,60
44	Mangueira de jardim (metro)	UN	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
45	Manta alumínio 20cmx10m - rolo	UN	05	R\$ 8,90	R\$ 44,50
46	Massa PVA 20kg - saco	UN	03	R\$ 14,90	R\$ 44,70
47	Parafuso madeira 4.8x50mm	UN	33	R\$ 0,90	R\$ 29,70
48	Pincel 2"	UN	03	R\$ 3,60	R\$ 10,80
49	Pino macho 2P+T 10A	UN	06	R\$ 3,90	R\$ 23,40
50	Piso 35x35 - m2	UN	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
51	Plafunier duplo	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
52	Porta lisa 2.10 x 0,80	UN	08	R\$ 57,00	R\$ 456,00
53	Pregos nº 15x15 (Kg)	UN	03	R\$ 9,90	R\$ 29,70
54	Pregos nº 17 x 21 (Kg)	UN	03	R\$ 9,90	R\$ 29,70
55	Reator elétrico, 2 x 40w	UN	03	R\$ 32,00	R\$ 96,00
56	Rejunte 5kg	UN	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
57	Rolo 09cm com suporte	UN	02	R\$ 3,90	R\$ 7,80
58	Rolo 15cm com suporte	UN	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
59	Rolo 23cm com suporte	UN	02	R\$ 19,90	R\$ 39,80
60	Selador para madeira 3,6 litros	UN	02	R\$ 58,90	R\$ 117,80
61	Sifão sanfonado universal	UN	06	R\$ 7,90	R\$ 47,40
62	Suporte para Papel higiênico	UN	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
63	Telha de fibrocimento 2,44x0,50	UN	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
64	Thinner comum 900ml	UN	03	R\$ 10,90	R\$ 32,70
65	Tinta acrílica 18 litros	UN	45	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
66	Tinta acrílica 3,6 litros	UN	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
67	Tinta Piso 3,6 litros	UN	03	R\$ 48,90	R\$ 146,70
68	Tornada 2P+T 10A	UN	13	R\$ 6,50	R\$ 84,50
73	Tubos esgoto 100mm	UN	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
74	Válvula de descarga 1.1/2" - Base	UN	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
75	Válvula plástica para lavatório	UN	07	R\$ 7,50	R\$ 52,50
76	Vaso sanitário com caixa acoplada	UN	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
77	Veda calha 300g (bisnaga)	UN	03	R\$ 17,90	R\$ 53,70
78	Vela Filtro para bebedouro grande	UN	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
79	Vela p/ filtro de caixa d'água	UN	02	R\$ 115,90	R\$ 231,80
80	Verniz Marítimo 3,6l	UN	02	R\$ 59,90	R\$ 119,80
81	Lâmpadas fluorescente tubulares 40w	UN	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
82	Zarcão 3,6 litros	UN	08	R\$ 36,90	R\$ 295,20
Total da Rubrica					R\$ 18.242,76

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO X

SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica				
Nº	Especificação	Qtde.da planilha	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Gás - botija 13kg	130	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
2	Limpeza de Caixa D'agua	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Manutenção em Fechadura Simples	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
4	Serviço de Abertura de Fechadura Simples	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
5	Serviço de Capina Mecânica	2	R\$ 750,04	R\$ 1.500,08
6	Serviços de Confecção de Carimbos de Madeira 4x6 cm	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
7	Serviço de Confecção de Carimbos Datador	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
8	Serviço de Confecção/Cópia de Chaves Simples	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
9	Serviço de Recarga de Cartucho - preto HP	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
10	Serviço de Recarga de Cartucho - Colorido HP	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
11	Serviço de Recarga de Tonner HP 83A	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
12	Serviços de Manutenção Predial e Pequenos Reparos- Pedreiro	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	Serviços de Manutenção Predial e Pequenos Reparos- Pintura	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
14	Serviços de Manutenção Predial e Pequenos Reparos- Eletricista	12	R\$ 1.680,33	R\$ 20.163,96
Total da Rubrica:				R\$ 62.768,04



